**ANEXO XI**

**COMPOSIÇÃO DO BDI**

A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelos licitantes com custos unitários de cada item de serviço.

O **BDI convencional**, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, nos moldes deste Anexo.

Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI convencional com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nessa taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

No tocante ao recolhimento do ISSQN sobre a parcela deduzida de materiais da qual trata o Decreto nº 9.450, de 23 de novembro de 2011, da Prefeitura Municipal de Lavras, o contrato será ajustado nos termos da legislação vigente.

|  |  |
| --- | --- |
| BDI | % |
| Administração Central | X,XX % |
| Lucro | X,XX % |
| Despesas Financeiras | X,XX % |
| Garantias | X,XX % |
| Riscos | X,XX % |
| Seguros | X,XX % |
| COFINS (sobre faturamento) | X,XX % |
| PIS (sobre faturamento) | X,XX % |
| ISS (sobre faturamento) | X,XX % |
| CPRB (sobre a renda bruta) | X,XX % |
| Total | XX,XX % |

Adotou-se a fórmula de cálculo contemplada no Acórdão 2.622/2013-TCU Plenário:



Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

S = taxa de seguros;

R = taxa de riscos;

G = taxa de garantia;

DF = taxa das despesas financeiras;

L = taxa de lucro / remuneração;

I = taxa de tributos (PIS, COFINS, ISS e CPRB).

Em conformidade com a jurisprudência deste Tribunal e empregando-se a mesma fórmula e parâmetros estabelecidos no Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário, adotar-se-á taxa de **BDI diferenciado** para os fornecimentos de equipamentos e materiais caracterizados como uma atividade acessória, como por exemplo, o fornecimento de elevadores e aparelhos de ar condicionado.